



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 259/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 08 de março de 2019

Ref.: **Requerimento nº 373/19-CMV**
Vereador Franklin Duarte de Lima
Processo administrativo nº 4.338/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Franklin Duarte de Lima**, que versa sobre empreendimento da rua Ferdinando Borin, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Os projetos do empreendimento da rua Ferdinando Borin, número 120, estão aprovados junto a Prefeitura? Quem aprovou os projetos? Enviar cópia das aprovações.
2. Quem são os engenheiros responsáveis pelos projetos do empreendimento?
3. Foi realizado estudos de impacto de vizinhança?
4. Há alguma contra-partida por parte dos empreendedores para o Município? Se sim, qual?

Resposta: Segue na forma do anexo, informações e documentos disponibilizados pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 02 folhas

A
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Muni

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 11/03/2019 09:53

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 373/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 373/2019 Informações sobre empreendimento da Rua Ferdinando Borin, Jardim Alto da Boa Vista.

MS PROTOCOLO
22/2019





Ao DTL

Em resposta ao requerimento do vereador Franklin Duarte de Lima, segue:

1- Sim.

Foi aprovado, à época, pelo comissionado Geyson Fernando Moro – Diretor da Divisão de Aprovação de Parcelamento de Solo.

Em anexo, cópia da Licença de Obra nº 260/2016. Considerando o excesso de folhas e a falta de dotação orçamentária para promover as cópias, **a íntegra da aprovação de empreendimento, encontra-se disponível nos processo administrativo PA nº 17.804/2015 incorporado ao PA nº 7.193/2015**, que está a disposição na SPMA/PMV para consulta do vereador.

2- Responsável Técnico Engº Francisco Faria Bernardi e Autor do Projeto Arquiteto Rafael Rodrigues Pereira.

3- Não.

4- Sim. Conforme previsto pelo Decreto nº 8.879 de 12/02/2015 o valor apurado da contrapartida foi de R\$ 211.264,87.



Engª Maria Silvia Previtalo

Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

08/03/2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

LICENÇA DE OBRA

Nº 260/2016

DADOS DO INTERESSADO

Nome: Arlete Pogetti
Endereço: 13270-710 - Rua Guilherme Olívio Nº 127
Bairro: Pq. Terranova Cidade: Valinhos Estado: SP Telefone: (19)3871-7069
Cpf/Cnpj: 773.156.778-87 IE/RG: 5.774.932
Outros:

Fls. Nº 239	Rubrica
Proc. Nº/Ano	7193/15

Cpf/Cnpj: IE/RG:

Cpf/Cnpj: IE/RG:

DADOS DO PROJETO

Processo: 7193/2015 Tipo do Projeto: Condomínio Vertical Residencial
Natureza: Construção de Condomínio Residencial Vertical Residencial Bella Roma

Responsável Técnico: Engº Francisco Faria Bernardi

CREA/CAU: 0601819907

ART/RRT: 922212200160605203

Autor do Projeto: Arqº Rafael Rodrigues Pereira

CREA/CAU: A45179-7

ART/RRT: 4734874

Local da Obra: Rua Ferdinando Borin, nº120, LT.10-A, Qd.A, Lot. Jardim Alto da Boa Vista, Bairro Santa Cruz, Valinhos-SP

Nº Pavimentos: 13

Nº Unidades: 1

TIPOS DE CONSTRUÇÃO E ÁREAS (M²)

Portaria	5,94	Garagem pav. térreo	920,87
Pav. cobertura/lazer	234,16	Área comum pav. térreo+pilares	382,85
Área comum pav. tipo	506,97	Sacadas pav. tipo 2º ao 10º andar	337,32
Aptos. pav. tipo 2º ao 10º andar	2.518,38		

Total 4.906,49

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição: 5994-72-3-0524-0000

IdFísico: 5177300

OBSERVAÇÕES

RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO

Data de expedição: Valinhos, 25 de Outubro de 2016

As obras aprovadas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de expedição da Licença de Obra.

Deverá obedecer a lei 5095 de 12 de janeiro de 2015.

Não será liberado o "habite-se" se a edificação estiver em desacordo com o projeto aprovado.

Conforme Lei Municipal nº 4591/2010 é obrigatório o uso de madeira comprovadamente legalizada.

A origem da madeira nativa, deverá ser comprovada através de cópia autêntica da nota fiscal de sua aquisição, mediante o Documento de Origem Florestal (DOF) para obtenção do HABITE-SE.

Francisco Faria Bernardi
DIRETOR DA DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE
PARCELAMENTO DO SOLO